





CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44 /2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrita no CNPJ sob nº. 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COOPERATIVA NORDESTINA DE **AGROPECIARIOS INDUSTRIALIZAÇÃO PRODUTOS** DE representada pela sua (COOPERNORDESTINA), PROCURADORA a senhora ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES, portadora do CPF nº 044.133.135-18, R.G nº 2006.125-0 SSP/SE (grupo formal), com sede à Rua: Projeto de Assentamento Barra da Onça, S/N, Bairro: Zona Rural na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 10.991.358/0001-87, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:





Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$: 245.004,10 (duzentos e quarenta e cinco mil quatro reais e dez centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de Energia	Preço Unitário	Preço Total
01.	ABACAXI Características Gerais: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg.	KG	6.240	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.	3,56	22.214,40
02.	ABÓBORA MORANGA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e	KG	6.500	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.	3,62	23.530,00





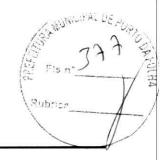
	não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos; 6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.					
05.	BATATA INGLESA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e nãoestarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua	KG	4.500	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.	4,57	20.565,00





	aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de:					
	substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;					
	3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;					
	4) umidade externa anormal;					
	5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades.					
	Tolerância Não serão tolerados defeitos graves			e i		
	(podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a					
	2,0% (dois por cento) do peso total do					
	produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não					
	enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade					
	superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.					
	BROA DE MILHO			1		
	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido					
	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga,					
	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce					
	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve					
	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem:			01 de julho de		
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos	UND	54.470	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de	2,51	136.719,70
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reacondicionados em caixa	UND	54.470	2021 a 31 de	2,51	136.719,70
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reacondicionados em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 50 ou 100 unidades em cada	UND	54.470	2021 a 31 de dezembro de	2,51	136.719,70
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reacondicionados em caixa de papelão rotulada e lacrada,	UND	54.470	2021 a 31 de dezembro de	2,51	136.719,70
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reacondicionados em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 50 ou 100 unidades em cada embalagem, com dados de identificação dos produtos e marca do fabricante. Lote, data de fabricação e	UND	54.470	2021 a 31 de dezembro de	2,51	136.719,70
09.	Produto obtido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de milho, manteiga, açúcar, sal ovo, fermento químico, goiabada e podendo conter erva-doce e leite. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) reacondicionados em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 50 ou 100 unidades em cada embalagem, com dados de identificação dos produtos e marca do	UND	54.470	2021 a 31 de dezembro de	2,51	136.719,70





	entrega do produto					
10.	CEBOLA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos; 6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.	KG	2.300	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.	3,45	7.935,00
15.	MAMÃO PAPAIA	KG	1.000	01 de julho de	2,30	2.300,00





	Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos; 6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a			2021 a 31 de dezembro de 2021.		
	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas)					
18.	POLPA DE FRUTA Caracterização do produto: Polpa de frutas composto líquido extraído pelo esmagamento das partes	KG	4.600	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.	6,90	31.740,00





				V
comestíveis de frutas carnosas				
apresentação na forma polpa de fruta	′ I			
congelada; líquido obtido da fruta				
madura e sã; processo tecnológico				
adequado, submetido a tratamento que	:	4		
assegure sua apresentação o				
conservação até o consumo; isento de				
fragmentos das partes não comestívei				
e sem açúcar; com aspecto em pasta	ı.			
mole, cor, cheiro e sabor próprio.				
	ı.			
solicitação do Contratante, levando)	ı		
em consideração as frutas da época.				
Embalagem:				
Acondicionado em embalagen				
plástica de 1 kg cada unidade; e sua				
condições deverão estar de acordo		11		
com a Resolução - CNNPA nº 12, de				
24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e		9		
suas alterações posteriores. Deve				
atender às normas de rotulagem geral nutricional e específicas no respectivo		ų,		
Regulamento Técnico, devendo),	
apresentar identificação e contato do				
fornecedor, nome do produto, peso	I .			
prazo de validade, informaçõe	1	<u> </u>		
nutricionais e selo de inspeção				
sanitária.				
Prazo de validade:		1 1		
O prazo de validade mínimo será de	,			
onze meses a partir da data de entrega				
do produto.				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

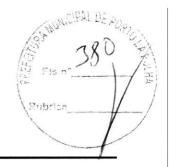
Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO

FUNDAMENTAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo





Fonte: 10010000, 11220000.

Atividade: 12.365.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 11220000.

Atividade: 12.365.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 11220000.

Atividade: 12.361.0005.6308 - MAIS EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 11220000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação..

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: 54





a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº _ _/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;





c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) ANA VILANI DA SILVA SOUZA - CPF nº. 558.198.185-04, lotado na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Porto da Folha, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto da Folha-SE, 01 de Julho de 2021.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE









Rosinona dos Santos Radigues

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

AGROPECIARIOS LTDA (COOPERNORDESTINA)

CNPJ nº 10.991.358/0001-87

PROCURADORA

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF n° 044.133.135-18 R.G n° 2006.125-0 SSP/SE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rapul Olivira Rusende C.P.F: 036.539.215-46

Nome: JON JOHNSODON- till C.P.F: 710. 711. 505-9